

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 123

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OCORRER AS DESPESAS COM BAILES CARNAVALESCOS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro na importância de Cr\$ - 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a socorrer as despesas com bailes carnavalescos a serem realizados, nesta cidade, por populares, devidamente representados por uma comissão.

§ Único – O Auxílio acima refere-se ao exercício de 1.957 e será retirado pelo Presidente da Comissão que assinará, no ato o devido recibo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles
Contador Secretário